



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO n. 326/2023

Piumhi, 14 de dezembro de 2023.

**Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Wilde Wéllis de Oliveira;**

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores, em anexo, o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a concessão de Abono de Natal aos servidores públicos da Administração Direta Municipal e dá outras providências”**, para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres edis.

Na oportunidade, solicitamos que o projeto seja apreciado e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a aproximação das festas natalinas e o recesso desta Casa Legislativa.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção, reiteramos a Vossa Excelência e seus ilustres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO CESAR  
VAZ:01336953101

Assinado de forma digital por  
PAULO CESAR VAZ:01336953101  
Dados: 2023.12.14 15:03:14  
-03'00'

Dr. Paulo César Vaz  
Prefeito



**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi  
Wilde Wéllis de Oliveira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## PROJETO DE LEI Nº 81 /2023.

Dispõe sobre a concessão de Abono de Natal aos servidores públicos da Administração Direta Municipal e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de Abono de Natal a todos os servidores públicos da Administração Direta Municipal, sem distinção ao vínculo ou natureza do cargo ocupado, no mês de dezembro de 2023, extensivas aos membros do Conselho Tutelar, na forma e condições regidas por esta Lei.

**Art. 2º** O servidor que acumule cargo fará jus à percepção de apenas um Abono Natalino.

**Art.3º** O abono autorizado por esta lei:

I - não tem natureza salarial e não incorporará, em qualquer hipótese, aos vencimentos e demais vantagens salariais e pecuniárias dos servidores;

II – não constitui base de incidência de contribuição salarial;

III – não se configura rendimento tributável ao servidor;

IV – será pago em uma única parcela no ano de 2023.

**Art.4º** O valor do Abono de Natal a que se refere esta lei será de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art.5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual consolidado.

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 14 de dezembro de 2023.

PAULO CESAR  
VAZ:01336953101

Assinado de forma digital por  
PAULO CESAR VAZ:01336953101  
Dados: 2023.12.14 14:48:05 -03'00'

Dr. Paulo César Vaz  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piúmei - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## **JUSTIFICATIVA**

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a concessão de Abono de Natal aos servidores públicos da Administração Direta Municipal e dá outras providências”**.

O Projeto em tela tem como intuito principal, agradecer a todos aqueles que muito fazem para que as políticas públicas obtenham êxito, pessoas que se dedicam a servir à comunidade e dar condições à execução dos Planos de Governo.

É uma forma de reconhecimento pelos esforços e dedicação ao longo do ano de trabalho.

A princípio foi concebida a idéia de proporcionar uma cesta natalina, inclusive já autorizado pelo Legislativo. Ocorre que instaurada a licitação e julgado o recurso o certame somente veio a ser homologado no início desta semana e com isso já comprometido o prazo de entrega estabelecido no Edital Licitatório.

Em contato com a empresa vencedora esta informou a impossibilidade de entrega em prazo menor do que aquele previsto no Edital, salientando ainda que a esta altura do ano não consegue mais adquirir os generos alimentícios em razão da quantidade demandada, justificando ainda que a produção está limitada ao atendimento dos pedidos apresentados anteriormente.

Assim, entendemos por bem em converter a cesta natalina em abono natalino.

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação desse Projeto e sua consequente aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA** tendo em vista a proximidade das festas.

PAULO CESAR  
VAZ:01336953101

Assinado de forma digital por  
PAULO CESAR VAZ:01336953101  
Dados: 2023.12.14 14:48:36  
-03'00

**Dr. Paulo César Vaz**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI - MG**

**ART. 16 DA LEI 101/2000**

<b>EVENTO</b>		DESCRIÇÃO DO EVENTO
X	Criação	ABONO NATALINO
	Expansão	
	Aperfeiçoamento	
<b>VIGÊNCIA</b>		14/12/2023
		FIM:

**ESTIMATIVA DAS DESPESAS**

NATUREZA	2023		
PESSOAL E ENCARGOS			
DIARIAS DE VIAGENS	-	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
ABONO NATALINO	357.750,00		ABONO NATALINO R\$ 250,00 a 1431 SERVIDORES
EQUIPAMENTOS			
<b>TOTAL</b>	<b>357.750,00</b>	-	-

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO	(A) VALOR ESTIMADO	(B) VALOR ORÇADO	IMPACTO (A/B)
2023	357.750,00	357.750,00	
	-	-	

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA**

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
357.750,00	0,00	-357.750,00	ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO, DE ACORDO COM A LEI 2655 DE 07/12/2022

DATA: 14/12/2023

  
 Maria Perpetua da Silva Felix  
 Secretária Mun. Administração Finanças

**DECLARAÇÃO**

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTÁRIA E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DATA:14/12/2023

Paulo Cesar Vaz  
 Prefeito Municipal